



À CLC

A/C Laércio Boscato

PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Administrativo nº 2023/60521

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de contenções e de drenagem superficial / subsuperficial para área de instabilização, no bairro Manoel Portella.

Em resposta ao relatório de solicitação de esclarecimento, anexado ao processo (página 55), segue esclarecimentos:

1 - Prazos para Realização de Estudos Observamos no Termo de Referência a estipulação de determinados prazos que se mostram impraticáveis para a realização de estudos necessários.

Resposta: Conforme estabelecido no item 3.3.1 da Minuta de Contrato (Anexo 01 do Edital): "Os prazos previstos na tabela subitem 3.3 poderão ser prorrogados por até 10 (dez) dias consecutivos...". Levando em consideração que o prazo determinado é tratado como emergência, tendo em vista que o local se demonstra como área de risco de novos deslizamentos, e que possui um curso hídrico, um dos principais da cidade, o Rio Passo Fundo, que pode ficar bloqueado se novos deslizamentos vierem a ocorrer, causando alagamentos e bloqueio de ruas e áreas próximas às margens do rio.

2 - Prazos para Emissão da Licença Prévia

Resposta: A licença prévia é emitida pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo, mais precisamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM), a qual já está informada e acompanha a situação desde o início do ocorrido no local, e também trata os prazos como emergência, tornando o prazo para emissão de Licença Prévia estabelecido no Termo de Referência executável.

Ressaltamos que os prazos mencionados no subitem 3.3 da Minuta de Contrato (Anexo 01 do Edital) poderão, ainda, ser prorrogados, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, e que o atraso na execução dos serviços não decorra de culpa exclusiva da contratada. Para abranger hipóteses excepcionais de prorrogação, o contrato terá prazo de 12 (doze) meses, conforme subitem 3.2 da Minuta Contratual.

Passo Fundo, 15 de abril de 2024.


Eng. Sérgio A. Reck Jr.

CREA/RS 250.309 - SMO